

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 153/2008 de 18 de Novembro de 2008**

Através da Resolução do Conselho de Governo n.º 127/2008 de 25 de Setembro de 2008, foi autorizada a celebração de um contrato-programa, entre a Região Autónoma dos Açores e a APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE, e foi aprovada a minuta do referido contrato, destinado a regular os termos em que esta fica habilitada a praticar os actos jurídicos e operações materiais correspondentes ao exercício das suas atribuições, bem como as contrapartidas públicas que lhe são atribuídas.

Constatou-se que o n.º 3 da Resolução supra referida, contém uma incorrecção relativamente à Classificação Económica, bem como à Cláusula 10.ª do contrato-programa, torna-se necessário proceder à sua alteração.

Assim, nos termos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. O número 3 da Resolução n.º 127/2008 de 25 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“ 3. Os encargos resultantes do referido contrato-programa serão integralmente suportados pelas dotações do Capítulo 40, Programa 28, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.01.01.”

2. Na cláusula 10.ª do contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a APIA – Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE, onde se lê:

“ (...) pelas dotações do Capítulo 40, Programa 28, Subdivisão 01, Classificação Económica 09.09.02 d)”, deverá ler-se: “ (...) pelas dotações do Capítulo 40, Programa 28, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.01.01.”

3. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Angra do Heroísmo, em 14 de Novembro de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.